



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0462/2024

“Altera a Lei n. 18.947, de 2024, para instituir o incentivo à reversão antecipada de imóveis do Estado.”

Autor: Deputado Zé Caramori

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria parlamentar que visa incluir na Lei que autoriza a alienação e a concessão e autorização de uso de imóveis do Poder Executivo (Lei nº 18.947) o incentivo à reversão antecipada de imóveis do Estado.

A proposta acrescenta o art. 6-A à referida lei, o direito à participação mínima de 30% (trinta por cento) nos lucros da alienação do imóvel revertido antecipadamente ao Estado.

Segundo a justificativa apresentada, o objetivo da medida é estimular a colaboração dos municípios na devolução voluntária e antecipada de imóveis recebidos por doação, ampliando a eficácia da gestão patrimonial do Estado sem caráter impositivo. Além disso, busca-se fomentar o fluxo de caixa estadual e dinamizar as operações previstas na legislação vigente.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A matéria em análise não impõe obrigações ao Poder Executivo quanto à sua estrutura organizacional ou funcionamento interno. Tampouco se verifica a



criação de despesa ou renúncia de receita, uma vez que a proposta incentiva o maior volume de operações de alienação dos imóveis e o fluxo de caixa do Estado.

Dessa forma, concluo que a matéria em análise encontra-se apta à regular tramitação, por apresentar adequação técnica e inexistência de vícios de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do **Projeto de Lei nº 0462/2024**.

Sala das Comissões,
Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator